

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 420/2022 de 04 de Maio de 2022, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22,33,34 e 35 V da Lei nº 13.019 de 2014 e o decreto Municipal nº 39 de maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de **Emendas Impositivas Individuais e de Bancada**, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para fins de promover auxílio financeiro para a manutenção das atividades da Associação Movimento Tradicionalista da Mulheres Rosarienses, quando da realização da emenda ao Projeto de Lei nº 081/2021 de 15 de Dezembro de 2021 – LOA, conforme tabela abaixo:

Emendas impositivas individuais		
VERERADOR	VALOR EMENDA	OBJETIVO
Ver. Atheros Cides	R\$ 5.000,00	Auxílio financeiro para entidade

O plano de trabalho, assim como os documentos que acompanham o processo nº 0001603/2022 foram protocolados no dia em 20/05/2022.

Analisando o plano de trabalho encaminhado pela Entidade junto à norma jurídica vigente, percebe-se que existe nexó entre a atividade e metas a serem atingidas.

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve o objeto da parceria a ser executado, qual seja, promover auxílio financeiro para a manutenção das atividades da associação.

Finalidade e o objetivo social: O projeto Movimento Tradicionalista da Mulheres Rosarienses tem como objetivo engrandecer e participar do Movimento Tradicionalista Gaúcho, orientando e coordenando todo e qualquer evento público, de natureza tradicionalista feminino, colaborando também com a inclusão social.

Levando em conta os fatores acima, é que a entidade pretende realizar o projeto.

A entidade programa usar o valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) para o custeio da realização da 25ª Cavalgada da Mulher, e manutenção das atividades da Associação.

No que se refere ao artigo 33 da Lei 13.019/2014 a entidade possui mais de 03 anos de existência com cadastro ativo.

Para celebração e a formalização do termo são necessárias algumas providências da Administração Pública, o artigo 35 V da Lei 13.019/2014, dispõe a respeito dessas medidas.

Examinando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que a proposta está de acordo com o disposto no referido inciso, ou seja, o plano está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (art. 35, V, "a" -13019/14);

Há mútuo interesse na realização do projeto já que a realização do mesmo será benéfico para a comunidade rosariense, por proporcionar opções de lazer e entretenimento, incentivo ao turismo e movimentação do comércio local (art.35, V, "b" -13019/14);

A proposta é viável, a Associação juntou o plano de trabalho, orçamentos, alvará de licença, certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais, de regularidade ao FGTS, da secretaria da fazenda municipal. No que se refere aos valores estimados para a realização do projeto, foram juntados orçamentos que demonstram que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado.

A proposta possui crédito e dotação orçamentária para a execução da parceria, conforme saldo de despesa juntado aos autos (Conta 60586, órgão 09, Unidade Orçamentária 09.01- Gabinete Secretaria de Desporto e Turismo (art.35, V, "c" -13019/14).

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo (art. 35, V, "d" -13019/14);

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" do gestor da parceria **Sr. Ervandil Ortacio Filho**, que fiscalizará a aquisição dos materiais e serviços mencionados, emitindo posteriormente o competente relatório.(art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação (art.35, V, "g" e "h"-13019/14);

Junto ao plano de trabalho, foram juntados os documentos exigidos para a celebração da parceria. A Entidade apresentou orçamentos, estatuto

social, declaração de não incidência de OSC, alvará de licença, certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais, de regularidade ao FGTS, da secretaria da fazenda municipal e estadual, e relação da diretoria do grupo.

Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado, assim como a mediana dos orçamentos.

Após a revisão da Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, aprova-se o plano de trabalho e manifestam favoravelmente pela viabilidade da realização da parceria

Rosário do Sul, 06 de Junho de 2022.



Claudete Antunes Torres

Membro da comissão



Alex Lopes Alves

Membro da Comissão



Flávia Ramos Amaral

Membro da Comissão



Ervandil Ortacio filho

Gestor da Parceria

VISTOS.

Diante do parecer da Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e Dispensa ao Chamamento Público, que aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e manifestou-se de forma favorável à realização da parceria, encaminha-se os autos ao Departamento de Licitação, a fim de que seja realizado o parecer de viabilidade técnica/jurídica.

Com o parecer da Assessoria de Licitação, ao Sr. Prefeito para acolhimento, se assim entender, e após, retorne os autos a esta Secretaria para prosseguimento.

Rosário do Sul, 06 de junho de 2022.


MARIAMO R. COSTA
CHEFE DEP. ADM. PLANEJAMENTO
PORT. 94/2021
SEC. MUN. PLANEJAMENTO